



Grande Conselho Guardião Do Estado da Bahia das Filhas de Jó Internacional

Instalado em 19 de Outubro de 2014.



ATO N° 010/2015 -2016 GCG -BA

*Dispõe sobre os procedimentos da eleição
do Grande Conselho Guardião do estado
da Bahia – Gestão 2016-2017.*

LEITURA OBRIGATÓRIA – TODOS OS BETHÉIS DO ESTADO DA BAHIA
ENVIO PARA LEITURA – LOJAS MAÇÔNICAS PATROCINADORAS DE BETHÉIS DO ESTADO

IVANILDES DA SILVA CASTRO DE ALMEIDA e PEDRO PAULO MATIAS DE ALMEIDA, Grande Guardiã e Grande Guardião Associado do Estado da Bahia das Filhas de Jó Internacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis e Regulamentos das Filhas de Jó Internacional;

CONSIDERANDO que o Grande Conselho Guardião das Filhas de Jó do Estado da Bahia reconhece e aceita os princípios das Filhas de Jó Internacional, inspirados pela filosofia de sua fundadora ETHEL THERESA WEAD MICK, enfatizando nos corações e mentes das jovens os ideais de construção moral e espiritual, que inspire o desejo pela sabedoria, amor à Bandeira e o que ela representa, valorização suprema do lar e da família, respeito a todas as pessoas e em especial aos pais e a reverência às Sagradas Escrituras;

CONSIDERANDO que o Grande Conselho Guardião das Filhas de Jó do Estado da Bahia trabalha de forma planejada, com intuito de desenvolver as atividades das Filhas de Jó no Estado, propiciando a todos os seus membros, inclusive, do Conselho Guardião, um ambiente sadio para o aperfeiçoamento de seus ensinamentos e ideais;

CONSIDERANDO, que se aproxima a realização da Grande Sessão do Grande Conselho Guardião do Estado da Bahia das Filhas de Jó Internacional, que será realizada na cidade de Paulo Afonso entre os dias 08 a 10 de julho de 2016.

CONSIDERANDO, que é dever basilar do Grande Conselho Guardião dar publicidade e transparência sobre todos os procedimentos que serão adotados para a realização da eleição do GCG-BA, gestão 2016-2017;



Grande Conselho Guardião Do Estado da Bahia das Filhas de Jó Internacional

Instalado em 19 de Outubro de 2014.



CONSIDERANDO, finalmente, que o Grande Conselho Guardião é a LEGÍTIMA AUTORIDADE DAS FILHAS DE JÓ NO ESTADO DA BAHIA, TENDO COMPLETA JURISDIÇÃO, PODERES E PRIVILÉGIOS NECESSÁRIOS PARA TAL ADMINISTRAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar os procedimentos da eleição do Grande Conselho Guardião do estado da Bahia das Filhas de Jó Internacional para a Gestão 2016-2017, a qual será de acordo com as Leis e Regulamentos para Grande Conselho Guardião pelo Supremo Conselho Guardião;

Art. 2º - Esclarecer que participam, assistem e se pronunciam em deliberações da Assembleia, bem como da eleição do Grande Conselho Guardião, os delegados votantes do mesmo;

Art. 3º - Comunicar que ninguém deve ser elegível para eleição ou nomeação a cargos do GCG, a menos que seja um(a) delegado(a) votante do mesmo;

PARÁGRAFO ÚNICO – São delegados votantes do GCG-BA, os Oficiais do Grande Conselho Guardião; Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis da Jurisdição, os cinco (5) membros Executivos de CGB com Carta Constitutiva e sob dispensa, e todos os membros do SCG residentes na jurisdição deste GCG que tenham sido eleitos para associação em tal GCG.

Art. 4º - Informa, ainda, que a **eleição deve ocorrer por votação sem indicação**, conforme o art. VII, Seção 1, item (a), da Constituição de Grande Conselho Guardião;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A votação é secreta e a maioria de votos dos presentes e votantes deve eleger para os cargos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os oficiais eletivos do GCG devem ser eleitos na Sessão Anual entre membros elegíveis presentes, a não ser que a ausência tenha sido inevitável. Sendo essa circunstância inevitável podendo ser justificada pela maioria de votos dos membros presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na votação, o delegado votante que aspira a um cargo eletivo, deverá se levantar no momento adequado e informar o seu nome completo;

PARÁGRAFO QUARTO – Se apenas uma (1) pessoa estiver aspirando ao cargo, o voto poderá ser por aclamação, mas somente se, antes do início da eleição, tal procedimento for aprovado pela maioria de votos daqueles presentes e votantes na Assembleia;



Grande Conselho Guardião Do Estado da Bahia das Filhas de Jó Internacional

Instalado em 19 de Outubro de 2014.



PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo nenhuma menção na Constituição e Estatuto do Grande Conselho Guardião, das Leis e Regulamentos das Filhas de Jó Internacional, são vedadas Cartas de Intenção e/ou divulgações de materiais com fins estritamente eleitoreiros;

Art. 5º - Membros do GCG, ou seja, os discriminados no art. IV, Seção 1, item (a), da Constituição do Grande Conselho Guardião e consignados no parágrafo único, do art. 3º acima, **devem ter direito a 1 (um) voto cada** quando presentes na Grande Sessão;

Art. 6º - Membros do Grande Conselho Guardião, ou seja, delegados votantes, **SÓ** poderão votar por procuração nos moldes definidos na Constituição do GCG (**art. VII, Seção 3**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma procuração poderá ser emitida a um membro associado de um Conselho Guardião de Bethel;

a) Para o cargo de GB ou de GAB, uma procuração deve ser emitida apenas se o Membro Associado, se mulher, tiver condição ou afiliação Maçônica para elegibilidade para ser nomeada como GB ou, se homem, for um Mestre Maçom;

b) Para quaisquer dos demais membros Executivos de um CGB, uma procuração pode ser emitida para qualquer Membro Associado do CGB;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma procuração deve se limitar à Sessão Anual em particular para a qual foi emitida e deve estar devidamente **certificada pelos membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ninguém deve ter procuração para mais de um (1) cargo ou ter direito a mais de um (1) voto;

PARÁGRAFO QUARTO - Membros Associados de Conselho Guardião de Bethel que, porventura, esteja de posse de procuração de membro executivo do CGB deve informar sua condição no momento de credenciamento e recepção das comitivas, na Grande Sessão em Paulo Afonso, estando com a procuração original, consoante os dados informados no parágrafo segundo desse artigo, não sendo essas aceitas no momento da reunião da Assembleia;

PARÁGRAFO QUINTO - os Oficiais do Grande Conselho Guardião; Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis na Jurisdição não podem votar por procuração;

Art. 7º - A Mui Ilustre Grande Secretaria é a encarregada das anotações competentes, do registro e da publicação do presente ATO, que entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.



**Grande Conselho Guardião
Do Estado da Bahia das
Filhas de Jó Internacional**
Instalado em 19 de Outubro de 2014.



Dado e traçado no Gabinete da Grande Guardiã e Grande Guardião Associado no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Fraternamente,

IVANILDES DA SILVA DE CASTRO ALMEIDA
GRANDE GUARDIÃ

PEDRO PAULO MATIAS DE ALMEIDA
GRANDE GUARDIÃO ASSOCIADO

Isabella Delmondes P. da Silva
ISABELLA DELMONDES PINTO DA SILVA
GRANDE SECRETÁRIA